ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 202400058005593/2025

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2025-CPAS/GPCOM/GAD-VERSÃO 2

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 006 de 25 de abril de 2024, disponível no site da OVG http://www.ovg.org.br e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada em serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de cerca elétrica e alarmes por 24 horas contínuas com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de bens em comodato, equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros na Sede, Unidades, Restaurantes e eventos da OVG.

1.2. A prestação de serviços deverá ser realizada por empresa especializada, com todos os equipamentos necessários para captação, transmissão, recepção, gravação, monitoramento e processamento de imagens de vídeo com sistema informatizado de gerenciamento, armazenamento e consulta, e dos dados identificados pelo reconhecimento automático de caracteres, geradas por meio de câmeras de vídeo em plataforma integrada, central de alarmes, sensores de presença, sirene, módulos de reporte e demais dispositivos para instalações.

Lote 1	UNID.	QTD.
Segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuas por 24 (vinte e quatro) horas na Sede, Unidades e Restaurantes da OVG.	Serv.	01

Lote 2	UNID.	QTD.
Segurança eletrônica por monitoramento de imagens, contínuas por 24 (vinte e quatro) horas para atender ao Evento Natal do Bem - 1ª Etapa da OVG no Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON, em Goiânia-GO durante os meses de setembro a janeiro do ano seguinte.	Serv.	01

1.3. A empresa contratada deverá ser regularmente registrada e autorizada pelos órgãos competentes, conforme Lei Estadual n° 15.985/2007.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de serviços especializados em serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de cerca elétrica e alarmes por 24 horas contínuas com manutenção preventiva e corretiva é essencial para garantir a proteção das instalações e dos colaboradores da OVG, bem como dos usuários que frequentam suas dependências. A seguir, apresentamos as principais razões que justificam essa contratação:

2.1.1. **Prevenção de Incidentes**: A presença de sistemas de segurança eficazes, como monitoramento por imagens e alarmes, é fundamental para prevenir furtos, roubos e outros delitos. A manutenção regular desses sistemas assegura que eles funcionem adequadamente em momentos críticos.

2.1.2. **Segurança Patrimonial**: As instalações da OVG, incluindo Sede, Unidades e Restaurantes, são patrimônio valioso que deve ser protegido. A contratação de serviços especializados garante a integridade desses bens, evitando perdas financeiras e danos à reputação da instituição.

2.1.3. **Proteção aos Colaboradores e Usuários**: A segurança dos colaboradores e usuários que frequentam as estruturas da OVG é uma prioridade. Com um sistema de segurança eficiente e bem mantido, é possível criar um ambiente mais seguro e confiável para todos.

2.1.4. **Atendimento Rápido em Casos de Sinistros**: Com a contratação de uma empresa especializada, haverá um suporte contínuo para atendimento em caso de incidentes. Isso significa que qualquer ocorrência será tratada rapidamente, minimizando riscos e prejuízos.

2.1.5. **Conformidade Legal**: Em muitos casos, a legislação exige que as instituições mantenham sistemas de segurança adequados. A contratação desses serviços assegura que a OVG esteja em conformidade com as normas vigentes, evitando possíveis sanções.

2.1.6. **Tranquilidade e Confiança**: Um sistema de segurança bem estruturado proporciona tranquilidade tanto para os colaboradores quanto para os usuários, aumentando a confiança na instituição e promovendo um ambiente mais produtivo.

2.2. Diante do exposto, fica evidente que a contratação dos serviços de segurança eletrônica não é apenas uma medida preventiva, mas sim uma necessidade estratégica para garantir a proteção e o funcionamento adequado das atividades da OVG.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Os serviços a serem contratados deverão seguir as especificações **mínimas** e quantitativo abaixo discriminados com suas respectivas localidades:

LOTE 1

3.1.1. Sede da OVG – Avenida T-14 nº 249, Setor Bueno			
ITEM	**EQUIPAMENTOS**	**QUANT.**	**ÁREA DE MONITORAMENTO**
01	Câmeras IP, FULL HD IR canhão/dome IR	75	*5.560,00m²*
02	Nobreak 700 VA	03	
03	Rack 19” 8U	01	
04	Fontes de alimentação 12V 10A	08	
05	Central de Alarme 18 zonas, teclado, sirene, modulo GPRS, bateria	01	
06	Sensores infravermelho passivo – Uso interno	25	
07	Central de cerca elétrica	01	
08	Cerca física 4 fios (aproximadamente/ mínimo 45mts)	01	
09	Monitor de vídeo 15”	01	
10	Monitores de vídeo" 24”	02	
11	DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com número de câmeras instaladas no local)	compatível com número de câmeras	
12	Câmeras speed dome com *autotracking* (telhados)	02	
13	Câmera bullet inteligente - com detecção/contagem facial	03	
14	Software e gravador de vídeo inteligente - para câmeras com detecção/contagem facial.	01	

3.1.2. Centro de Idosos Sagrada Família (CISF) – Av. Alameda do Contorno nº 3038, Jd. Bela Vista

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANT.	ÁREA DE MONITORAMENTO
01	Câmeras IP, FULL HD IR canhão/dome IR	65	21.287,00 m^2
02	Nobreak 700 VA	02	
03	Rack 19” 8U	01	
04	Fontes de alimentação 12V 10A	05	
05	Central de Alarme 18 zonas, teclado, sirene, modulo GPRS, bateria	01	
06	Sensores infravermelho passivo – Uso interno	20	
07	Central de cerca elétrica	01	
08	Cerca física 4 fios (aproximadamente 700mts)	01	
09	Monitor de vídeo 32”	03	
10	DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com número de câmeras instaladas no local)	compatível com número de câmeras	
11	Switch (conforme necessidade)	01	
12	Câmeras speed dome com *autotracking* (telhados)	02	

3.1.3. Centro de Idosos Vila Vida (**CIVV)** – Rua 267 esq. c/ 270 - A, Setor Coimbra

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANT.	ÁREA DE MONITORAMENTO
01	Câmeras IP, FULL HD IR canhão/dome IR	40	5.893,00 m^2
02	Nobreak 700 VA	02	
03	Rack 19” 8U	01	
04	Fontes de alimentação 12V 10A	02	
05	Central de Alarme 18 zonas, teclado, sirene, modulo GPRS, bateria	01	
06	Sensores infravermelho passivo – Uso interno	15	
07	Central de cerca elétrica	01	
08	Cerca física 4 fios (aproximadamente 300mts)	01	
09	Monitor de vídeo 15”	03	
10	DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com número de câmeras instaladas no local)	compatível com número de câmeras	
11	HD 4TB	01	
12	Gravador de vídeo - 16 canais	01	
13	Caixa quadro de comando rack 19"	01	
14	Câmeras speed dome com *autotracking*	02	

14	(telhados)	02	

3.1.4. Programa Juventude Tecendo o Futuro (PJTF) – Av. Cristóvão Colombo esq. c/ Manágua, Jd. Novo Mundo

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANT.	ÁREA DE MONITORAMENTO
01	Câmeras IP, FULL HD IR canhão/dome IR	60	8.679,00 m^2
02	Nobreak 700 VA	01	
03	Rack 19” 8Us	01	
04	Fontes de alimentação 12V 10A	03	
05	Central de Alarme 18 zonas, teclado, sirene, modulo GPRS, bateria	02	
06	Sensores infravermelho passivo – Uso interno	37	
07	Central de cerca elétrica	01	
08	Cerca física 4 fios (aproximadamente 475mts)	01	
09	Monitor de vídeo 15”	02	
10	DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com número de câmeras instaladas no local)	compatível com número de câmeras	
11	Câmeras speed dome com *autotracking* (telhados)	02	

3.1.5. Espaço Bem Viver I (EBV I) - Av. Palmares entre Rua CM-8 e CM-10, Setor Cândida de Morais.

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANT.	ÁREA DE MONITORAMENTO
01	Câmeras IP, FULL HD IR canhão/dome IR	52	4.568,00m^2
02	Nobreak 700 VA	02	
03	Rack 19” 8U	02	
04	Fontes de alimentação 12V 10A	04	
05	Central de Alarme 18 zonas, teclado, sirene, modulo GPRS, bateria	01	
06	Sensores infravermelho passivo – Uso interno	19	
07	Sensor infravermelho – Uso externo	01	
08	Central de cerca elétrica	01	
09	Cerca física 4 fios (aproximadamente 263mts)	01	
10	Monitor de vídeo 15”	03	
11	DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com número de câmeras instaladas no local)	compatível com número de câmeras	
12	Gravador de Vídeo, 16 canais de vídeo	01	
13	HD 4TB	01	
14	Roteador (modelo que atenda a necessidade da Unidade)	02	
15	Switch (modelo que atenda a necessidade da Unidade)	02	

3.1.6. Espaço Bem Viver II (EBV II) - Av. Contorno esq. c/ Rua 44, Setor Norte Ferroviário.			
ITEM	**EQUIPAMENTOS**	**QUANT.**	**ÁREA DE MONITORAMENTO**
01	Câmeras IP Full HD IR canhão/dome	30	7.352,00m^2
02	Nobreak 700 VA	01	
03	Rack 19” 8U	01	
04	Fonte de alimentação 12V 10A	02	
05	Central de Alarme 18 zonas, teclado, sirene, modulo GPRS, bateria	01	
06	Sensor infravermelho - Uso Externo	01	
07	Sensores infravermelho passivo – Uso interno	21	
08	Central de cerca elétrica	01	
09	Cerca física 4 fios (aproximadamente 335mts)	01	
10	Monitor de vídeo 15”	01	
11	DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com número de câmeras instaladas no local)	compatível com número de câmeras	
12	Roteador (modelo que atenda a necessidade da Unidade)	02	
13	Switch (modelo que atenda a necessidade da Unidade)	02	

3.1.7. Espaço Bem Viver III (EBV III) - Av. do Povo - Vila Mutirão			
ITEM	**EQUIPAMENTOS**	**QUANT.**	**ÁREA DE MONITORAMENTO**
01	Câmeras IP, FULL HD IR canhão/dome IR	56	10.190m²
02	Gravador de Vídeo em Rede, 16 canais	03	
03	HD 4TB	03	
04	Switch gerenciável (modelo que atenda a necessidade da Unidade).	01	
05	Switch não gerenciável (modelo que atenda a necessidade da Unidade).	01	
06	NoBreak 1.200 VA	01	
07	Nobreak 600 VA	02	
08	Monitor de vídeo 21"	02	
09	Computador completo - com processador e placa de vídeo de alto desempenho.	01	
10	Central de Alarme AMT 8000, com módulo Ethernet/GPRS	01	
11	Teclado	01	
12	Sirene sem fio (modelo que atenda a necessidade da Unidade).	01	
	Sensor sem fio (modelo que atenda a		

13	Sensor sem fio (modelo que atenda a necessidade da Unidade).	20	
14	Repetidor de sinal (modelo que atenda a necessidade da Unidade).	01	
15	Transmissor sem fio (modelo que atenda a necessidade da Unidade).	02	
16	Cerca Elétrica + Concertina (aproximadamente 300mts)	01	

3.1.8. Programa Meninas de Luz (PML) – Av. Cristóvão Colombo esq. c/ Manágua, Jd. Novo Mundo.

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANT.	ÁREA DE MONITORAMENTO
01	Câmeras IP, FULL HD IR canhão/dome IR	19	673,00 m^2
02	Nobreak 700 VA	01	
03	Rack 19” 8Us	01	
04	Fontes de alimentação 12V 10A	01	
05	Central de Alarme 18 zonas, teclado, sirene, modulo GPRS, bateria	01	
06	Sensores infravermelho passivo – Uso interno	15	
07	Monitor de vídeo 15”	01	
08	DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com número de câmeras instaladas no local)	compatível com número de câmeras	
09	Câmeras canhão/dome IR (telhados)	04	

3.1.9. Gerência de Produção Social (GPROS) / Gerência de Benefícios Sociais (GBS) - Rua Benjamin Constant nº 239, Campinas.

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANT.	ÁREA DE MONITORAMENTO
01	Câmeras IP, FULL HD IR canhão/dome IR	12	762,00m^2
02	Nobreak 700 VA	01	
03	Rack 19” 8U	01	
04	Fontes de alimentação 12V 10A	02	
05	Central de Alarme 18 zonas, teclado, sirene, modulo GPRS, bateria	01	
06	Sensores infravermelho passivo – Uso interno	12	
07	Sensor infravermelho passivo – Uso externo	01	
08	Central de cerca elétrica	01	
09	Cerca física 4 fios (aproximadamente 96mts)	01	
10	Monitor de vídeo 15”	01	
11	DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com número de câmeras instaladas no local)	compatível com número de câmeras	
12	Câmeras canhão/dome IR (telhados)	05	

3.1.10. Casa do Interior de Goiás (CIGO) – Rua R-03 nº 120, Setor Oeste.			
ITEM	**EQUIPAMENTOS**	**QUANT.**	**ÁREA DE MONITORAMENTO**
01	Câmeras IP, FULL HD IR canhão/dome IR	11	3.250,00m^2
02	Nobreak 700 VA	01	
03	Rack 19” 8U	01	
04	Fontes de alimentação 12V 10A	01	
05	Central de Alarme 18 zonas, teclado, sirene, modulo GPRS, bateria	01	
06	Sensores infravermelho passivo – Uso interno	06	
07	Central de cerca elétrica	01	
08	Cerca física 4 fios (aproximadamente 330mts)	01	
09	Monitor de vídeo 15”	02	
10	DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com número de câmeras instaladas no local)	compatível com número de câmeras	
11	Câmeras canhão/dome IR (telhados)	06	

3.1.11. Gerência do Banco de Alimentos (GBA) – Alameda dos Ciprestes S/N, Sítio de Recreio Ipê, Cep: 74.681-240, Polo Empresarial Bernardo Sayão, Goiânia – GO.			
ITEM	**EQUIPAMENTOS**	**QUANT.**	**ÁREA DE MONITORAMENTO**
01	Câmeras IP, FULL HD IR canhão/dome IR	22	1.092,00m^2
02	Nobreak 700 VA	01	
03	HD 4TB	01	
04	Conversor, 16 canais	01	
05	Rack 19” 8U	01	
06	Fontes de alimentação 12V 10A	01	
07	Central de Alarme 18 zonas, teclado, sirene, modulo GPRS, bateria	01	
08	Sensores infravermelho passivo – Uso interno	16	
09	Monitor de vídeo 15”	01	
10	DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com número de câmeras instaladas no local)	compatível com número de câmeras	

3.1.12. Gerência de Benefícios Sociais (GBS) - Galpão I - Rua Paraíso esq. c/ Rua Antônio Fidelis, Qd. S 24, Lts. 01 ao 08, Jardim Ipanema, Aparecida de Goiânia – GO.			
ITEM	**EQUIPAMENTOS**	**QUANT.**	**ÁREA DE MONITORAMENTO**

01	Câmeras IP, FULL HD IR canhão/dome IR	15	3.870,00m^2
02	Nobreak 700 VA	01	
03	HD 4TB	02	
04	Conversor, 16 canais	02	
05	Rack 19” 8U	01	
06	Fonte de alimentação 12V 10A	01	
07	Central de Alarme 18 zonas, teclado, sirene, modulo GPRS, bateria	01	
08	Sensores infravermelho passivo – Uso interno	12	
09	Sensores infravermelho passivo – Uso externo	01	
10	Sensores infravermelho ativo – Uso externo	05	
11	Monitor de vídeo 21”	01	
12	DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com número de câmeras instaladas no local)	compatível com número de câmeras	

3.1.13. Gerência de Benefícios Sociais (GBS) - Galpão II - Rua MDV-31, Q.63, LT. 10, S/N, Residencial Moinho dos Ventos -. Goiânia - GO.

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANT.	ÁREA DE MONITORAMENTO
01	Câmeras IP, FULL HD IR canhão/dome IR	16	3.870,00m^2
02	Nobreak 700 VA	01	
03	Rack 19” 8U	01	
04	Fonte de alimentação 12V 10A	01	
05	Monitor de vídeo 21”	01	
06	DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com número de câmeras instaladas no local)	01	
07	Central de Alarme 18 zonas, teclado, sirene, módulo GPRS, bateria	01	
08	Sensor Infravermelho Passivo - uso interno	16	

3.1.14. Loja de Bordados OVG – Shopping Bougainville, Rua 09, Setor Marista, Goiânia – GO.

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANT.	ÁREA DE MONITORAMENTO
01	Câmeras IP, FULL HD IR canhão/dome IR	04	Somente área interna
02	Gravador de Vídeo - 4 canais	01	
03	Rack 19" 8U	01	
04	Nobreak 600VA	01	
05	Caixa quadro de comando - Rack 19”	01	
06	Fonte de alimentação 12V 5A	01	
07	Monitor de vídeo 15”	01	

3.1.15. Gerência do Restaurante do Bem (GRB) – Antiga Chefatura de Polícia do Estado de Goiás - Praça Cívica, Setor Central - Goiânia-GO.			
ITEM	**EQUIPAMENTOS**	**QUANT.**	**ÁREA DE MONITORAMENTO**
01	Câmeras IP, FULL HD IR canhão/dome IR	09	Somente área interna
02	Nobreak 700VA	01	
03	Rack 19" 8U	01	
04	Fonte de Alimentação 12V 10A	01	
05	Monitor de vídeo 21"	01	
06	DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com número de câmeras instaladas no local)	compatível com número de câmeras	

3.1.16. Centro de Distribuição (GRB) - Bairro Filostro - Anápolis-GO.			
ITEM	**EQUIPAMENTOS**	**QUANT.**	**ÁREA DE MONITORAMENTO**
01	Câmeras IP, FULL HD IR canhão/dome IR	06	Somente área interna
02	Gravador de vídeo - 8 canais	01	
03	HD 2TB	01	
04	Nobreak 600VA	01	
05	Caixa quadro de comando rack 19"	01	
06	Fonte de alimentação 12V 10A	01	
07	Canal de Internet, de no mínimo 100MB de banda para download e 50MB de upload.	01	
08	Monitor de vídeo 15"	01	

3.1.17. Restaurante do Bem - Av. Araguaia com Rua 03 - Centro - Goiânia - GO.		
ITEM	**EQUIPAMENTOS**	**QUANT.**
01	Câmeras IP, FULL HD IR canhão/dome IR	15
02	Nobreak 700VA	01
03	Rack 19" 8U	01
04	Fontes de alimentação 12V 5A	01
05	Monitor de vídeo 15”	01
06	Canal de Internet, de no mínimo 100MB de banda para download e 50MB de upload.	01
07	DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com número de câmeras instaladas no local)	compatível com número de câmeras

3.1.18. Restaurante do Bem - Av. Anhanguera, 8.473 - Setor Campinas - Goiânia - GO.

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANT.
01	Câmeras IP, FULL HD IR canhão/dome IR	10
02	Nobreak 700VA	01
03	Rack 19" 8U	01
04	Fontes de alimentação 12V 5A	01
05	Monitor de vídeo 15”	01
06	Canal de Internet, de no mínimo 100MB de banda para download e 50MB de upload.	01
07	DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com número de câmeras instaladas no local)	compatível com número de câmeras

3.1.19. Restaurante do Bem – O quantitativo de equipamentos discriminado abaixo deverá compor cada Unidade dos Restaurantes, conforme descritos nos subitens 3.1.19.1 ao 3.1.19.17 deste Termo.

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANT.
01	Câmeras IP, FULL HD IR canhão/dome IR	10
02	Nobreak 700 VA	01
03	Rack 19” 8U	01
04	Fontes de alimentação 12V 10A	01
05	Monitor de vídeo 15”	01
06	Canal de Internet, de no mínimo 100MB de banda para download e 50MB de upload.	01
07	DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com número de câmeras instaladas no local)	compatível com número de câmeras

Subitem	Localidade	Cidade	CEP
3.1.19.1	Rua Barão de Cotegipe, n° 358, Centro	Anápolis – GO	75.025-010
3.1.19.2	BR-153, Km 98, Bairro Zona Urbana, Fazenda Barreiro do Meio (UEG – Campus Henrique Santillo)	Anápolis – GO	75.132-400
3.1.19.3	Rua Araguacema, Qd. 41, Lts. 49/50, lojas 06 a 08, Jardim Ingá	Luziânia – GO	72.850-220
3.1.19.4	Av. Joaquim Braz de Queiroz, Qd. 01, Lts. 03, Parque Estrela Dalva VII	Luziânia – GO	72.830-015
3.1.19.5	Av. Presidente Vargas, n° 2.679, Qd. 51, Lt. 07, Bairro Jardim Goiás	Rio Verde – GO	75.903-290

3.1.19.6	Av. Central, Qd. 23, Lt. 01/06, Bairro Cruzeiro do Sul	Valparaíso de Goiás - GO	72.870-660
3.1.19.7	Qd. A3, Lt. 2-A, Mansões Pôr do Sol	Águas Lindas de Goiás - GO	72.915-505
3.1.19.8	Rua Dr. Ciro Palmerston, Qd. B, Lt. 14, Bairro Parque dos Pomares	Caldas Novas – GO	75.680-210
3.1.19.9	Rua João Pedro de Oliveira, Qd. 03, Lt. 03, Setor Jardim Aeroporto 3	Jaraguá – GO	76.330-000
3.1.19.10	Rua 26, n° 337, Qd. 215, Lt. 03, Bairro Carrilho	Goianésia – GO	76.380-712
3.1.19.11	Av. Araguaia, 1040, Vila Menezes II - Minaçu - GO	Minaçu – GO	76.450-000
3.1.19.12	Av. Garibaldi Teixeira, n° 185, Centro	Quirinópolis – GO	75.860-000
3.1.19.13	Qd. 33, Lt.24, s/n°, Centro	Santo Ant. do Descoberto- GO	72.900-302
3.1.19.14	Setor Garavelo	Aparecida de Goiânia-GO	
3.1.19.15	Setor Noroeste	Goiânia-GO	
3.1.19.16	Uruaçu - GO		
3.1.19.17	Cavalcante - GO		

3.2. **Das Especificações:**

3.2.1. **DVR 8, 16 ou 32 CANAIS DE VÍDEO COM HD**

a) 8, 16 ou 32 canais de vídeo;

b) Reconhecimento de sinais HDCVI/AHD/HDTVI/ANALÓGICA/IP;

c) Compressão de vídeo H.264+/H.265

d) Gravação em tempo real de todos os canais com resolução de, no mínimo 15 FPS no formato Full HD (1080p);

e) Analíticos de linha e cerca virtual, detecção inteligente de pessoas e/ou veículos;

f) Tamanho de armazenagem suficiente para atender no mínimo 60 dias de gravação;

g) Possibilidade de receber câmeras com resolução de 5MP/4MP/1080p/720p

3.2.2. **CÂMERA TIPO BULLET COM CANHÃO IR DE 20 METROS FULL HD:**

a) Sensor de imagem tipo CMOS de 2MP;

b) Pixels efetivos: 1944 (H) x 1092 (V);

c) Iluminação mínima: 0.04 Lux / F1.85, 0 Lux IR

ligado;

d) Lente de 2,8mm ou 3,6mm;

e) BLC/HLC/DWDR;

f) Proteção antissurto de, no mínimo, 15KV;

g) IP 67;

h) IR com alcance mínimo de 20 metros.

3.2.3. **ORGANIZADOR DE CABO COMPATÍVEL COM NÚMERO DE CANAIS DISPONIBILIZADO POR EQUIPAMENTO, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO:**

a) Entrada para 8, 16 ou 32 canais de vídeo; (**De acordo com o DVR disponibilizado por localidade**)

b) Conduzir alimentação e sinal de vídeo para câmeras distantes até 200 metros através de cabo UTP Cat 5e ou Cat.6;

c) Fonte de alimentação chaveada interna bivolt;

d) Entrada: conectores RJ45 (transmite alimentação e recebe sinal de vídeo);

e) LED indicativo de alimentação e proteção;

f) Saída de alimentação com proteção individual contra sobrecarga através de fusível rearmável PTC;

g) Gabinete padrão para rede estruturada rack 19” 1U;

h) Compatível com câmeras analógicas, multi HD, HDCV, HDTVI, AHD, tanto para 720p quanto full HD 1080p;

3.2.4. **CENTRAL DE ALARME:**

a) Central de alarme capaz de gerenciar os equipamentos que compõem o sistema de alarme e a comunicação com a Central de Monitoramento Remota;

b) O produto deve ser novo (sem uso anterior) e seu modelo deve estar em linha de produção, sem previsão de encerramento na data de entrega da proposta;

c) Possuir, no mínimo, 04 (quatro) partições com configurações independentes;

d) Possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) setores para conexão na própria central;

e) Permitir a expansão de, no mínimo, 32 (trinta e dois) setores com fio, através de placa opcional;

f) Controlar no mínimo 256 senhas de usuários;

g) Possuir registro de, pelo menos, 1000 eventos

com data e hora, sendo recicláveis automaticamente;

h) Possuir módulo para controle de, pelo menos, 5 relés conectado diretamente na central;

i) Permitir a interligação de no mínimo 08 (oito) periféricos, podendo ser eles, teclados ou placas de expansão de setores;

j) Possuir conector RJ-45 para comunicação Ethernet incorporado a central;

l) Compatível com protocolo DHCP;

m) Possibilitar o envio de eventos à central de monitoramento de alarmes utilizando as tecnologias Ethernet, GPRS e Linha telefônica, permitindo assim a contingência das vias;

n) Possuir módulo celular Quad Band;

o) Possuir opção para operar com duplo SIM Card;

p) O módulo celular (para o GPRS) deverá possuir homologação da ANATEL;

q) Permitir o duplo monitoramento (reporte duplo simultâneo);

r) Possibilitar a programação dos parâmetros da central à distância por meio de protocolo de rede TCP-IP, independente do meio de comunicação utilizado (Ethernet ou GPRS);

s) Possibilitar à atualização do firmware a distância independente do meio de comunicação utilizado (Ethernet ou GPRS);

t) Possuir autenticação da origem das conexões (Ethernet e GPRS), utilizando chaves/senhas de autenticação;

u) Permitir, além da ativação/desativação manual mediante o uso de senha, a programação da ativação /desativação automática, em horários previamente acordados, que será configurado, quando necessário, na instalação do equipamento;

v) Permitir o uso de senhas de pânico/coação;

w) Possuir opção para conexão com teclado e/ou receptor para até 128 controles remotos;

x) Possibilitar operações de ARME/DESARME/PÂNICO/COAÇÃO com identificação dos usuários do sistema por meio de controle remoto frequência 433,92 MHz de código randômico;

y) Permitir controle de ARME/DESARME/ACESSO com restrições programáveis de data e hora;

z) Possuir sistema de auto verificação do funcionamento do circuito de sensores, sirenes, baterias,

alimentação elétrica da rede pública, vias de comunicação e emitir notificação instantânea à Central de Monitoramento;

a.a) Possuir teclado padrão com display de LCD com no mínimo dois setores incorporados;

a.b) Possuir manual técnico em português;

a.c) Possuir Saída Auxiliar para alimentação dos periféricos 13,8V c.c. 1,2A;

a.d) Possuir Saída para conexão de Sirene 13,8V c.c. 1A;

a.e) A Contratada deverá apresentar declaração do fabricante que o responsável técnico do proponente está apto a instalar, dar manutenção e prestar garantia no equipamento;

3.2.5. **SENSOR INFRAVERMELHO INTERNO:**

a) Sensor de presença interna para a detecção de intrusão através de contato com infravermelho no ambiente monitorado;

b) O produto deve ser novo (sem uso anterior) e seu modelo deve estar em linha de produção, sem previsão de encerramento na data de entrega da proposta;

c) Possuir dupla compensação de temperatura;

d) Possuir Circuito Digital Microcontrolado;

e) Possuir sensor com relé de estado sólido;

f) Possuir ajuste de níveis de sensibilidade de detecção com no mínimo três níveis;

g) Possuir “Tamper Detection” para prevenir sabotagem;

h) Possuir resistência à interferência de radiofrequência;

i) Possuir imunidade a campo eletromagnético;

j) Permitir detecção de 12x12 metros de alcance com abertura de 100º;

k) Possuir tempo de acionamento de até 2 segundos;

l) Possuir tempo de estabilização de até 60 segundos;

m) Permitir ligar ou desligar o LED de identificação de movimento;

n) Deve ser totalmente compatível com a Central de Alarmes;

3.2.6. **SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO – USO**

EXTERNO:

a) Tripla tecnologia de detecção: pirosensor, micro-ondas e Pet Immunity;

b) Alcance de no mínimo 10 metros, tanto para a detecção através do PIR, quanto do micro-ondas;

c) Ângulo de abertura de 100º;

d) Imunidade a animais domésticos de até 20kg;

e) Imunidade a luz branca de até 10.000 lux;

f) Tempo de inicialização de 60 segundos;

g) Tenção de operação de 9 a 16 Vdc.

3.2.7. **SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO**:

a) Pelo menos 2 feixes de infravermelhos;

b) Detecção por bloqueio de feixes simultâneos;

c) Chave tamper anti-violação;

d) Para aplicações de uso internos, semiabertos e externos;

e) Alcance de proteção em áreas externas de no mínimo 100mts;

f) Alimentação de 12 a 24 Vdc;

g) Possuir proteção anti-UV;

h) Possuir borracha de vedação contra insetos.

3.2.8. **SISTEMA DE CERCA ELÉTRICA:**

3.2.8.1. **CENTRAL DE CHOQUE:**

a) 10.000 V Pulsativos;

b) Sistema Anti Sabotagem;

c) Liga/Desliga por chave magnética;

d) Liga/Desliga com aviso sonoro (opcional);

e) Instalação com haste de aterramento;

f) Eletrifica até 5000m linear de fio;

g) Certificado pelo Inmetro.

3.2.8.2. **HASTE DE FERRO GALVANIZADO**;

a) Haste tipo ferro galvanizado, 75cm de altura com 04 isoladores de propileno (Ante ferrugem);

b) Menor área de deposição de partículas condutoras, como poluição, chuva ácida, salinidade;

3.2.9. **BATERIA SELADA:**

a) Tensão 12V;

b) Corrente 7Ah;

c) Corrente inicial 1,5Ah;

d) Comprimento: 15cm;

e) Altura 1,5cm;

f) Largura 6,5cm;

3.2.10. **SIRENE:**

a) Sirene para emissão de alarme sonoro no caso de acionamento do alarme;

b) O produto deve ser novo (sem uso anterior) e seu modelo deve estar em linha de produção, sem previsão de encerramento na data de entrega da proposta;

c) Deve ser do tipo eletrônico piezelétrica de um tom ou similar;

d) Possuir potência 120 decibéis;

e) Possuir tensão nominal de 12 V;

f) Possuir corrente entre 170mA a 220mA;

g) Possuir tempo de funcionamento ajustável;

h) Deve ser totalmente compatível com a Central de Alarmes;

3.2.11. **BOTÃO DE PÂNICO E CONTROLE REMOTO:**

a) Controle remoto com bateria para acionamento da função pânico, permitindo que a central monitore o ambiente remotamente;

b) O produto deve ser novo (sem uso anterior) e seu modelo deve estar em linha de produção, sem previsão de encerramento na data de entrega da proposta;

c) Possuir frequência de transmissão regulamentada pela Anatel;

d) Possuir botão que permita o acionamento da função Pânico;

e) Deve ser acompanhado de bateria para garantir o seu completo funcionamento;

f) Deve ser totalmente compatível com a Central de Alarmes;

3.2.12. **IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA:**

a) O modelo básico de infraestrutura será composto por eletrocalhas e eletrodutos de ferro galvanizado, para instalação aparente, para encaminhamento dos cabos.

3.2.13. **TOMADAS:**

a) As tomadas, quando forem parte integrante dos dispositivos e equipamentos, deverão ser instaladas de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes, todas tomadas utilizadas deverão ser do tipo 2P+T (F-N-T), seguir o padrão brasileiro de tomadas da ABNT NBR 14136-2002, com capacidade nominal de 15A ou superior, equipadas com terminais isolados e à compressão, as tomadas deverão possuir identificação de tensão e circuito através de etiquetas.

3.2.14. **CABOS:**

3.2.14.1. Elétrico:

3.3.14.1.1 Os condutores deverão ser identificados com o código do circuito por meio de anilhas plásticas ou etiquetas de vinil com capa transparente, tipo Brady ou similar, firmemente presas a estes, nas terminações, caixas de junção, chaves e onde mais se faça necessário, os tipos de cabo a serem utilizados na alimentação elétrica dos dispositivos e equipamentos estão devidamente dimensionados no projeto elétrico do sistema, não serão permitidas a distribuição de cabeamento ou fiação livre, todas deverão ser dentro de tubulações.

3.3.14.1.2. Os condutores dos circuitos internos das tomadas elétricas serão de cobre eletrolítico, sendo a seção mínima de 2,5 mm² com isolamento PVC 70°C - 0,45/0,75kV antichama, encordoamento classe 4 ou superior, com terminais isolados nos pontos de conexão, para os circuitos de alimentação dos equipamentos de automação e geral.

3.3.14.1.3. Os condutores dos circuitos que forem instalados embutidos destinados à alimentação do QDG e QDA, bem como aos demais circuitos, que se desenvolver pelo subterrâneo, serão de cobre eletrolítico, sendo a seção mínima de 4,0 mm² com isolamento PVC 70°C –0,6/1kV antichama, encordoamento classe 4 ou superior, com terminais isolados nos pontos de conexão, para os circuitos de alimentação dos equipamentos de automação e geral.

3.3.14.1.4. Em linhas subterrâneas, os condutores não poderão ser enterrados diretamente no solo, devendo, obrigatoriamente, ser instalados em tubos de PVC ou, ainda, outro tipo de dutos que assegurem proteção mecânica aos condutores e permitam sua fácil substituição em qualquer tempo; os condutores que saem de trechos subterrâneos e sobem ao longo de paredes ou outras superfícies deverão ser

protegidas por meio de eletroduto de ferro galvanizado, até uma altura não inferior a 3 metros em relação ao piso acabado; na enfiação das instalações subterrâneas, os cabos não deverão estar sujeitos a esforços de tração capazes de danificar sua capa externa ou o isolamento dos condutores; todos os condutores de um circuito deverão fazer parte do mesmo duto.

3.2.15. **REDE:**

3.2.15.1. Cabo UTP, categoria 5e, azul, extraflexível, com um conector RJ45 em cada extremidade, certificado, seguindo a configuração 568A da norma EIA/TIA 568.

3.2.16. **ATERRAMENTO:**

3.2.16.1. O aterramento deverá ser previsto, caso não exista na Unidade aterramento adequado com Resistência de Terra inferior a 10 Ω.

3.2.16.2. Na existência de aterramento adequado na Unidade, este poderá ser utilizado nas instalações executadas. Para tanto, deverá ser efetuado todos os testes de medição com termômetro e certificar o aterramento através da emissão de laudo técnico devidamente assinado pelo responsável técnico, antes da elaboração do projeto. A malha de terra deverá ser executada através de hastes de aterramento de cobre de 5/8" x 2,40m, em número mínimo de três, interligadas entre si por meio de cordoalha de cobre nu com seção mínima de 16mm². As hastes devem ser instaladas com um afastamento mínimo de 3,0 metros entre si e as conexões feitas através de solda exotérmica, referência "Caldweld" ou similar.

3.2.17. **ELETRODUTOS e ELETROCALHA:**

3.2.17.1. Toda a infraestrutura para a distribuição dos cabos será composta por eletrocalhas metálicas e eletrodutos de ferro galvanizado com diâmetro interno mínimo de 25 mm (1”).

3.2.17.2. Todas as eletrocalhas deverão possuir tampas.

3.2.17.3. Deverão ser utilizados eletrodutos de ferro galvanizado a fogo, tipo leve.

3.2.17.4. Todas as conexões e derivações necessárias serão feitas com a utilização de conduletes de 1” ou superior.

3.2.17.5. Os eletrodutos, quando fixos em paredes, devem ser presos através de abraçadeiras tipo copo, espaçadas entre si no máximo a cada 1,20 metros. A distância entre a abraçadeira de fixação dos eletrodutos e o condulete mais próximo será de no máximo 20 cm;

3.2.17.6. Os conduletes utilizados nas derivações e terminações deverão ser fixados nas paredes, com, no mínimo,

um parafuso atarraxante, com bucha, em caso de parede, e sem bucha em caso de divisórias.

3.2.17.7. Os eletrodutos serão conectados através da utilização de buchas e arruelas de 1”, para a distribuição dos pontos, e buchas e arruelas de 1 ¼” para a derivação de saída dos cabos do rack.

3.2.17.8. Todos os eletrodutos serão fixos nas paredes ou divisórias com uma distância de no mínimo 30 cm dos eletrodutos dedicados à rede elétrica.

3.2.17.9. A ligação entre os eletrodutos deverá ser feita por meio de luvas em suas extremidades, não deverão ser empregadas curvas com deflexão maior que 90º. Estes deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, conforme disposição da NBR 5410. O número de curvas entre duas caixas não poderá ser superior a 3 de 90º ou equivalente a 270º, conforme disposição da NBR 5410.

3.2.17.10. Deverão ser deixadas sondas provisórias de arame galvanizado nos eletrodutos, a fim de servirem de guia para a enfiação.

3.2.17.11. Não poderão haver trechos contínuos de eletrodutos com mais de 12 metros de comprimento.

3.2.18. **CAIXA DE PASSAGEM:**

3.2.18.1. **Deverão ser empregadas caixas de passagem nos seguintes casos:**

a) em todos os pontos de entrada ou saída dos eletrodutos, exceto na transição de linhas abertas através de dutos;

b) em todos os pontos de emenda ou derivação dos condutores;

c) em todos os pontos de confluência e derivações dos eletrodutos;

d) em todos os pontos de instalações de dispositivos ou equipamentos; poderão ser usados conduletes:

e) nos pontos de entrada e saída dos condutores na tubulação;

f) nas divisões dos eletrodutos.

3.2.19. **CANAL DE INTERNET:**

3.2.19.1. A empresa contratada deverá fornecer internet via fibra óptica de no mínimo 100MB de banda para download e 50MB de upload, para as localidades listadas nos subitens 3.1.19.1. ao 3.1.19.17., descritos neste Termo de Referência. Na impossibilidade técnica de ter provedor por fibra óptica, a contratada poderá recorrer de outros meios disponíveis no mercado, desde que contenha uma boa performance de

conexões de internet.

3.2.19.2. **CENTRAL DE MONITORAMENTO DE IMAGENS:**

3.2.19.3. A contratada deverá garantir que o fabricante dos equipamentos (câmeras e gravadores de vídeo) disponibilize um programa de monitoramento de imagens dos equipamentos, para, no mínimo, monitorar o número de gravadores de vídeo instalados nos Restaurantes do Bem, para as localidades listadas nos subitens 3.1.19.1. ao 3.1.19.17. O programa deverá estar disponível para download no site do fabricante e, que o custo deste serviço esteja incluso na proposta. A Central de Monitoramento será instalada em sala a ser indicada pela Gerência do Restaurante do Bem, em Goiânia – GO.

3.2.19.4. A contratante deverá fornecer o computador e monitores para instalação da Central de Monitoramento e pessoal para operação do sistema.

3.2.19.5. O computador deverá ter no mínimo as seguintes configurações:

a) Processador de alto desempenho.

b) Memória 16GB;

c) Placa de vídeo off board de alto desempenho.

d) Sistema operacional Windows 10 Pro;

e) Armazenamento SSD de 256MB;

f) HD adicionais para armazenagem;

g) Interface de rede 10/100/1000;

h) 02 (dois) Monitores de no mínimo 21,5”

3.3. O fornecimento do item 3.2.1. deste Termo deverá ser de acordo com o número de câmeras instaladas nos locais, com capacidade de canais que seja compatível para o perfeito funcionamento do sistema, de modo a aplicar componentes com características e quantidades tais que atendam, com eficiência e segurança, às necessidades da Contratante.

LOTE 2

3.4. Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento eletrônico vinte e quatro horas por sistema de câmeras, com fornecimento de todo material/equipamento e internet fibra ótica, montagem/instalação, operação, manutenção, gravação, armazenamento de imagens, desmontagem/desinstalação, fiscalização das instalações, compatibilização/alinhamento com demais sistemas e fornecimento das respectivas ARTs, para atender ao Evento Natal do Bem - 1ª Etapa da OVG, no Centro Cultural Oscar Niemeyer -

CCON, em Goiânia-GO, no período de setembro a janeiro do ano subsequente (**datas a ser definida pela contratante**), conforme especificações mínimas abaixo:

Tabela 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERÍODO
01	CÂMERA MÓVEL TIPO SPEED DOME IP	05	140 diárias
02	CÂMERA MÓVEL TIPO SPEED DOME IP	05	70 diárias
03	CÂMERA FIXA	40	70 diárias
04	CÂMERA FIXA	60	60 diárias
05	POSTO OPERADOR 24H	1	60 diárias
06	CÂMERA FIXA INTELIGENTE - com detecção/ contagem facial	4	60 diárias
07	Software e gravador de vídeo inteligente - para câmeras com detecção/contagem facial	1	60 diárias

3.4.1. **Especificação mínima para as Câmeras Móveis Tipo Speed Dome IP:**

a) Resolução de no mínimo 1920x1080p (Full HD);

b) Possuir pelo menos 2 streams de vídeo com frame rate de 30fps;

c) Compressão de imagens H.264/MJPEG;

d) Aceitar protocolo ONVIF;

e) Iluminação mínima no modo color de 0,05 LUX e no modo P&B 0,01 LUX;

f) Canhão infravermelho com alcance de até 150 metros;

g) Zoom óptico de 30X;

h) Zoom digital de 16X;

i) Movimentação PAN de 360º e Tilt de -15ºa 90º;

j) Velocidade de PAN de 0,1ºa 160º/s com velocidade de Preset de 240º/s;

k) Velocidade de TILT de 0,1º a 120º /s com velocidade de Preset de 200º/s;

l) Número mínimo de preset: 300;

m) Número mínimo de patrulhas: 8;

n) Analíticos de vídeo: detecção de intrusão, cruzamento de linha e detecção de movimento;

o) Alimentação de 24VAC ou PoE;

p) Temperatura de operação de -5º C a 55º C;

q) Proteção IP66.

3.4.2. **Especificação mínima para as Câmeras Fixas:**

a) Câmera IP com resolução de 1920x1080p (Full HD);

b) Iluminação mínima de 0,1 LUX colorida;

c) Alcance de iluminação do IR de 20 metros;

d) Lente de 2,8mm, ou 3,6mm ou 4,0 mm, de acordo com a necessidade do local;

e) Compressão de vídeo H.264/MJPEG;

f) Mínimo de 2 streams de vídeo a 30 fps a 1920x1080p no stream principal;

g) Aceitar protocolo ONVIF;

h) Alimentação 12VDC ou PoE;

i) Proteção IP66;

j) Temperatura de operação de -5º C a 55º C;

3.4.3. **Centro de Operações do Sistema:**

3.4.3.1. Todas as câmeras deverão enviar o sinal de vídeo para o Centro de Operações do Sistema, cuja localização será determinada pela OVG.

3.4.3.2. As imagens deverão ser visualizadas em tempo real no local pelo operador de monitoramento de CFTV, bem como serem reproduzidas através de busca por data e horário. O tempo de armazenagem de todas as câmeras deverá ser de no mínimo 90 dias a contar da data de término do evento.

3.4.3.3. O sistema de armazenamento será realizado através de Gravadores de Vídeo em Rede (NVR), com a quantidade de canais de vídeo suficientes para todas as câmeras, podendo ser utilizados o número que forem necessários para adequação do histórico de armazenagem exigido.

3.4.3.4. O acesso do operador de monitoramento às imagens deverá ser realizado através de um computador com acesso aos NVRs utilizando um programa de gerenciamento de vídeo (VMS) fornecido pelo fabricante dos gravadores. A este computador deverão ser instalados 2 monitores de vídeo/TV de 50” e 1 monitor de vídeo de 21”.

3.4.3.5. A movimentação das câmeras speed domes deverá ser realizada através de programa VMS.

3.4.3.6. **Equipamentos mínimos para o Centro de Operações do Sistema:**

a) GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE DE 32/16 CANAIS

1. Entrada para 32/16 canais;
2. Aceita protocolo ONVIF;

3. Resolução de no mínimo 1920x1080p (full HD);
4. Protocolos H.265/H.264/MJPEG;
5. 30 fps a 1920x1080 em todos os canais;
6. Throughput de rede até 176 Mbps;
7. Saída de banda de até 120 Mbps;
8. Conexão remota de até 128 usuários, limitadas por taxa de saída de banda;
9. Analíticos de vídeo: Linha virtual, cerca virtual, abandono/retirada de objetos, mudança de cena, detecção de áudio;
10. Armazenamento com entrada de HD compatíveis com o histórico de imagens exigidos pelo projeto;
11. Uso de HD dedicados para segurança eletrônica;
12. Temperatura de operação de 0 a 50º C.

b) MONITOR/TV 50”

1. Resolução mínima d e1920x1080p (Full HD);
2. Tamanho da tela: 50”;
3. Frequência de 60Hz;
4. 3 entradas HDMI;
5. 1 entrada USB;
6. Alimentação 100-240 Vac, 50/60Hz;
7. Deve ser acompanhado de suporte de parede;
8. Deve ser acompanhado de todos os cabos necessários.

c) MONITOR 21”

1. Tamanho da tela 21”;
2. Resolução mínima de 1920x1080p (full Hd);
3. Conectores: 1 VGA, 1 HDMI e 1 DVI/display port;
4. Alimentação 100-240 Vac.

d) ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO (COMPUTADOR)

1. Processador de alto desempenho;
2. 8GB de memória RAM;
3. Armazenamento
    i. 1 SSD de 256Gb

ii. 1 HD de 1Tb;

4. Placa off board de alto desempenho;
5. Sistema operacional Windows 10 ou superior.
6. Deve ser acompanhado de mouse e teclado.

5. DEMAIS EQUIPAMENTOS
    1. Deverão ser fornecidos todos os demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do sistema, tais como: switch, nobreak, injetores PoE, rádios 5GHz, etc.;
    2. Deverão ser fornecidos todos os cabos necessários para interligação dos equipamentos.

3.4.4. **Infraestrutura:**

3.4.4.1. Deverão ser utilizados cabos UTP Cat.5e para ligar as câmeras até o Centro de Operações do Sistema.

3.4.4.2. A alimentação de energia das câmeras deverá ser feita através de injetores PoE, que por sua vez deverão ser interligados a um nobreak para casos de falta de energia.

3.4.4.3. Para as câmeras móveis, caso necessário, deverá também ser instalado sistema de energia solar para fazer a alimentação dos equipamentos.

3.4.4.4. O sistema deverá ter autonomia de no mínimo 16 horas sem energia elétrica.

3.4.4.5. Caso a distância das câmeras até o Centro de Operações do Sistema seja maior que 100 metros (de cabo) ou se a interferência causada pela rede elétrica exija, deverá ser utilizado cabo de fibra óptica e seus devidos ativos de rede.

3.4.4.6. Caso necessário, deverá ser instalado junto à câmera caixa tipo quadro de comando para abrigar todos os equipamentos necessários para o funcionamento da mesma.

3.4.4.7. Deverão conter todos os equipamentos necessários para funcionamento da câmera e rádios, tais como: injetores PoE, switch e nobreak.

3.4.4.8. As câmeras deverão ter possibilidade de conexão alternativa através de enlace via rádio 5GHz ponto a ponto, entre a câmera e o Centro de Operações, sem ônus à OVG.

3.4.4.9. O enlace deverá ter um *throughput* de no mínimo 10MHz.

3.4.5. As câmeras deverão ser instaladas através de cabo UTP Cat.5e, respeitando as normas técnicas pertinentes, que trafegarão sinal de dados e alimentação da câmera via Poe.

3.4.5.1. Todos os tipos de instalações deverão ser previamente autorizados pelo Gestor do Contrato ou seu representante, pois o objetivo é que todos e quaisquer cabos

sejam instalados dentro dos *grounds*, canaletas e "passa cabos" já existentes. Não serão aceitas instalações de cabeamento aéreas.

3.4.6. Por se tratar de evento por tempo determinado, o serviço (e a infraestrutura para tal) será provisório e deverá ser executado com mão de obra capacitada e sob supervisão de profissional devidamente habilitado, de responsabilidade da Contratada.

3.4.7. Toda a montagem/instalação deverá seguir projeto a ser apresentado pela OVG.

3.4.7.1. A área de cobertura de monitoramento está demonstrada no Anexo I.

3.4.8. A Contratada deverá disponibilizar, no local do evento, operador de monitoramento de CFTV durante 60 DIÁRIAS , vinte e quatro horas por dia **sem interrupções**, sete dias por semana, para atuar no Centro de Operações do Sistema.

3.4.8.1. As datas e horários para montagem e desmontagem poderão sofrer alterações mediante solicitação da CONTRATANTE, que solicitará as possíveis alterações com antecedência, devendo a CONTRATADA informar ao gestor do contrato dois números de telefone e e-mail para contato direto entre o colaborador responsável pelo gerenciamento das datas e/ou horários de instalação/desinstalação dos itens.

3.4.8.2. A empresa Contratada deverá apresentar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para a execução do serviço e deverá obedecer às normas técnicas atinentes.

3.4.8.3. Tendo em vista que o evento ocorrerá em local aberto e sujeito a chuvas e fortes ventanias, todas os equipamentos deverão ser instalados e montados de forma segura e bem fixados/estaiados para que não tombem e não se desloquem.

3.4.8.4. Será de responsabilidade da Contratada a fixação dos equipamentos, cuidando para que não haja riscos ou danos de nenhum tipo para as pessoas e o espaço.

3.4.9. Interrupções ou falhas no sistema, deverão ser corrigidas de forma imediata, a fim de manter o bom funcionamento do sistema;

3.4.10. Todo o sistema de gravação e gerenciamento/monitoramento, deverá ser realizado através de central 24 horas (Centro de Operações do Sistema), em sala indicada pela OVG, dentro do CCON;

3.4.10.1. Todo o sistema de monitoramento/gerenciamento e gravação de imagens e respectivos equipamentos e programas, para no mínimo, atender ao número de gravadores de vídeo que serão instalados no local do evento e ao serviço objeto deste Termo, correrão por conta da Contratada.

3.4.10.2. O sistema de monitoramento deverá ter capacidade

de canais que seja compatível para o perfeito funcionamento do sistema, de modo a aplicar componentes com características e quantidades tais que atendam, com eficiência e segurança, às necessidades da Contratante, tudo por conta da Contratada.

3.4.11. A Contratada deverá atender toda e qualquer eventualidade ou sinistro (violação nas câmeras, rompimento de fios e cabos, e dentre outros) com substituição e reparação dos equipamentos no prazo de até 24h;

3.4.12. Caso necessário, e se autorizado pela OVG, em todos os locais onde forem instalados fios e cabos no piso/chão, executar proteção com rampas "passa cabos", com a devida identificação e conforme normas de segurança vigentes, visando a segurança de todos durante o Evento e conforme orientação da contratante.

3.4.12.1. Nos locais em que houver a presença de piso elevado ou tablado, os fios/cabos deverão passar por baixo destes com a devida organização e segurança.

3.4.13. **A Contratada deverá fornecer todo material, equipamentos e mão de obra para execução, montagem, instalação, manutenção, armazenamento e desmontagem, que se fizerem necessários.**

3.5. A contratada deverá fornecer acesso via aparelhos celulares/smartphones - por meio de aplicativo ou site - às imagens de todas as câmeras ao gestor e àqueles que este indicar ao longo do contrato.

3.5.1. O acesso pelo celular/smartphone deverá estar disponível a partir da data de instalação do item 1, deste lote 02.

3.5.2. A contratada deverá fornecer relatório contendo as informações do item 6 - contagem facial - referente aos dados do dia anterior, todas as manhãs (até as 9h00), a partir da data de instalação do item.

3.5.3. A empresa contratada deverá fornecer internet via fibra óptica de no mínimo 100MB de banda para download e 50MB de upload, para atender a todo o serviço objeto do presente Termo de Referência. Na impossibilidade técnica de ter provedor por fibra óptica, poderá a contratada recorrer de outros meios disponíveis no mercado, desde que contenha uma boa performance de conexões de internet.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –

CNPJ;

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.6. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

4.7. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.7.1. A qualificação técnica dependerá da apresentação do seguinte documento:

4.7.1.1. Lote 1: Atestado ou Certidão expedido por pessoa

jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver a empresa participante executado contrato com característica semelhante, contendo, no mínimo, a similaridade do objeto, pelo período de 12 (doze) meses de execução, ao objeto desta contratação à pessoa jurídica declarante.

4.7.1.2. Lote 2: Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver a empresa participante executado contrato com característica semelhante ao objeto da contratação à pessoa jurídica declarante.

4.7.1.3. Lotes 01 e 02: Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, conforme artigo 5º, da Lei nº 15.985/2007, do Governo do Estado de Goiás.

4.7.1.3.1. No caso da empresa não ser registrada ou inscrito no CREA de Goiás, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional, após a assinatura do contrato e antes da execução dos serviços.

4.7.1.4. Lotes 01 e 02: Certificado de Registro junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás (vigente), conforme determina a Lei Estadual 15.985/2007, em seu artigo 3º.

4.8. DA VISITA TÉCNICA:

4.8.1. Todas as empresas interessadas, antes do término do prazo estipulado para envio das propostas, poderão realizar vistoria prévia nas Unidades da OVG, onde serão prestados os serviços de vigilância eletrônica para avaliação dos riscos reais e/ou potenciais relativos à presente contratação. Durante a vistoria, os participantes deverão buscar conhecimento sobre as condições existentes nas respectivas localizações. Com a realização da vistoria a empresa assume toda a responsabilidade sobre as condições existentes nas respectivas Unidades/Sede/Restaurantes, sem direito de exigir da OVG quaisquer reajustes nos preços ofertados. O Atestado de visita técnica deverá acompanhar a proposta comercial, conforme Modelo do Termo de Vistoria – Anexo A.

4.8.2. A vistoria deverá ocorrer no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17h, em dias úteis (segunda a sexta-feira) e dentro do prazo definido para recebimento de propostas por parte da OVG, devendo ser agendada por telefone, os participantes deverão entrar em contato com a Gerência Administrativa - GAD, nos telefones (62) 3914-6616, 3914-6615 ou pelo e-mail: gerencia.administrativa@ovg.org.br. O agendamento deverá ser feito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil do encerramento do prazo de recebimento das propostas. Caso encontre quaisquer dificuldades em relação ao agendamento, sugerimos procurar a GAD em visita in loco, cito,

Avenida T 14, n° 249, Setor Bueno, Goiânia-GO. As visitas técnicas para às Unidades do Restaurante do Bem no Interior do Estado, serão opcionais, uma vez que, os serviços à serem prestados contarão somente com monitoramento por câmeras, em ambiente interno. Exceto os Restaurantes da Capital, estes deverão ser agendados com à GAD para realização de visitas técnicas. Caso queiram realizar visitas nas Unidades dos Restaurantes do Interior, os custos com despesas relacionados a viagens serão por conta da empresa participante.

4.8.3. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, não poderá alegar desconhecimento das medidas e dos serviços a serem executados e deverá entregar juntamente com a proposta comercial, o Termo de Responsabilidade pela não vistoria, conforme Anexo B.

4.9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.9.1. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no Regulamento para Aquisição de Bens, Serviços, Locações, Importações e Alienações – Norma e Procedimento – NP Nº. 006 de 25 de abril de 2024.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos serviços, com correspondente valor unitário pela Sede e por cada Unidade da OVG onde o serviço será prestado e valor total (mensal e anual);

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS.

5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.

5.1.5. Os serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte,

equipamento, materiais, internet, mão de obra, instalação e desinstalação/reinstalação, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6. DO TIPO DO JULGAMENTO

6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço por lote.

7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. **A execução dos serviços do lote 1** deverá ser inicializada após a assinatura do contrato e solicitação da OVG.

7.1.1. Os referidos serviços deverão ser realizados de forma contínua, 24 horas por dia, sete dias na semana, conforme descrito abaixo e as manutenções preventivas nos equipamentos de segurança eletrônicos disponibilizados pela Contratada no Lote 1 deverão ser mensais, observando-se as condições deste Termo para a realização dos mesmos.

7.2. Níveis de serviço a serem observados pela Contratada:

7.2.1. Prazo de instalação e/ou operação:

7.2.1.1. 30 dias a contar da assinatura do contrato ou da solicitação do Contratante (neste caso, quando a instalação ocorrer no curso da contratação);

7.2.2. Periodicidade da manutenção preventiva do lote 1: Mensalmente nas Unidades de Goiânia e Região Metropolitana;

7.2.3. Prazo para manutenção corretiva: até 24 horas após a identificação da falha nos lotes 1 e 2.

7.2.3.1. Em relação à manutenção corretiva nos Restaurantes do Interior do Estado de Goiás, a Contratada terá um prazo de até 24 horas para sanar a falha remotamente. Caso a falha persista, a Contratada disporá de mais 24 horas para solucionar a situação presencialmente.

7.3. A prestação dos serviços compreende o fornecimento de equipamentos novos, mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme e CFTV, que será composto, no mínimo, pelos equipamentos listados neste Termo de Referência, os quais devem ser instalados em cada uma das Unidades descritas, incluindo as unidades do Restaurante do Bem no interior do Estado de Goiás.

7.3.1. Caso a empresa vencedora já execute os serviços para a OVG, poderá manter os equipamentos já instalados, mas caso haja necessidade de troca ou inclusão, os referidos

equipamentos deverão ser novos.

7.4. A CONTRATADA, após estudo criterioso do local de instalação do sistema de vigilância e execução dos serviços, deverá se responsabilizar integralmente pelo perfeito funcionamento do sistema, de modo a aplicar componentes com características e quantidades tais que atendam, com eficiência e segurança, às necessidades da Contratante.

7.5. Afixar nas áreas monitoradas, de modo bem visível, selos de segurança que contenham aviso comunicando estar o local sob vigilância monitorada.

7.6. Executar, diariamente, todos os testes necessários para assegurar a integridade e perfeito funcionamento do sistema.

7.7. Os serviços de instalação, bem como aqueles de adequação à infraestrutura necessária, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação e funcionamento dos equipamentos e implementação total do sistema, inclusive softwares e internet para os subitens 3.1.19 e subitens 3.1.19.1. ao 3.1.19.17., bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

7.8. Nas seguintes Unidades a Contratada deverá instalar e monitorar os telhados das dependências:

UNIDADES
SEDE;
CIGO
CISF;
CIVV;
EBV I;
EBV II;
EBV III;
GBA;
GBS;
PJTF;
PML.

7.8.1. O quantitativo de câmeras a serem instaladas nos telhados será decidido pela Contratante após a assinatura do contrato.

7.8.1.1. Em caso de dano às telhas da Unidade, a Contratada será responsável pela substituição e/ou reparo destas.

7.9. Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si com quadros e painéis, a

alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação, testes, calibração e inclusive obras civis (adequações), se houver.

7.10. A empresa deverá possuir uma central de monitoramento computadorizada com pessoal especializado, cuja finalidade é receber os dados através de linha telefônica computada, registrando-os na forma de sinais codificados e de acordo com as instruções cedidas pelo Contratante, providenciar em caráter de urgência, socorro, manter contatos telefônicos com pessoas autorizadas e/ou órgãos por ele determinado na ficha cadastral, e outras providências de praxe necessárias.

7.11. A Contratada encarregar-se-á dos serviços técnicos de manutenção dos equipamentos por ela monitorados, sem ônus para a OVG.

7.12. A Contratada deverá manter em funcionamento sua central de monitoramento 24 horas por dia para o serviço de cerca elétrica e alarmes.

7.13. A Contratada deverá manter assistência técnica especializada e permanente para orientar o funcionamento e uso correto dos equipamentos instalados. Deverá dar treinamento aos usuários para evitar ações que possam ocasionar perdas para a OVG, e, seguir o Manual de Saúde e Segurança do Trabalho para Prestadores de Serviços e Empresas Contratadas editado pela Organização das Voluntárias de Goiás, Anexo C.

7.14. A Contratada, mediante contato prévio, terá permissão para a realização de reparos nos equipamentos por ela monitorados, de acordo com os horários disponíveis, dentro das normas de segurança existentes, estando seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.

7.15. Emitir e apresentar mensalmente, em conjunto com a fatura, relatórios, detalhando os serviços realizados e os defeitos encontrados, bem como os eventos ocorridos (disparos do alarme e operações de acionamento e desarme), contendo data, hora e identificação dos usuários, detalhado por localidade.

7.16. A comunicação do defeito será feita preferencialmente por telefone, mas também por e-mail, o que for mais conveniente no momento.

7.17. A Contratada deverá tomar as medidas necessárias em caso de indício de violação do imóvel monitorado, realizando a conferência de senhas, verificando o funcionamento do sistema e acionando a unidade mais próxima da Polícia Militar e o funcionário responsável pela Unidade, nos casos em que restar constatada a pertinência do alarme.

7.17.1. A Contratada deverá acionar o funcionário responsável pela unidade monitorada, fora do expediente normal, somente após haver indício de arrombamento, danos

patrimoniais ou desordem de qualquer natureza no imóvel.

7.18. O disparo do alarme deverá identificar exatamente o setor violado (dependência do prédio monitorado).

7.19. A OVG não se responsabilizará por quaisquer danos que porventura venham a ocorrer no local monitorado, provocado por terceiros, salvo os causados por sua negligência, imperícia e imprudência e ainda por agentes da natureza, tais como raios, chuvas, inundações ou ações de vândalos.

7.20. A empresa deverá obedecer às normas técnicas da ABNT e normas dos fabricantes dos materiais.

7.21. A contratada deverá fornecer e exigir dos funcionários o uso de equipamentos de EPI recomendados pelas normas regulamentares.

7.22. Será de responsabilidade da contratante o fornecimento de linha telefônica para o sistema de alarme que estiver ligado à central de monitoramento e canal de internet para o perfeito funcionamento dos equipamentos, excetos para os subitem 3.1.19. e subitens 3.1.19.1. ao 3.1.19.17.

7.23. Os materiais/produtos deverão ser novos ou seminovos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

7.24. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

7.25. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

7.25.1. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias.

7.26. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

7.27. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.28. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

7.29. Caso ocorra a necessidade de remanejamento de equipamentos já instalados, deverá a contratada remanejar os equipamentos sem custo para à contratante, devendo os custos de desinstalação e reinstalação estar inserido na proposta.

7.30. As Notas Fiscais deverão ser emitidas ao final de cada mês, de acordo com os serviços executados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Lote 01: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

8.2. Lote 02: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

8.2.1. O cálculo das diárias será apurado de acordo com os itens utilizados no mês de competência do faturamento.

8.3. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

8.3.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

8.3.2. Deverá acompanhar as notas fiscais a regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

8.4. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.5. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

8.6. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

8.7. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

8.8. Em caso de desenquadramento a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

8.9. Somente serão pagos os serviços devidamente

executados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

9.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

9.6. A Contratada deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado, os locais deverão ser entregues em perfeitas condições e higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos do Contratante.

9.7. Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária deverão ser fornecidos pela Contratada. Eventuais exceções, para utilização de infraestrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas pela Contratante.

9.8. A Contratada deverá prestar serviços eventuais, compreendendo: desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de layout da Unidade, desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade, desativação de equipamentos ou do sistema de segurança de alguma Unidade. Tais serviços eventuais serão comunicados formalmente pelo Contratante, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

9.9. A Contratada deverá fornecer catálogos de todos os equipamentos instalados em língua portuguesa (conforme estabelecido no Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor), não serão admitidos catálogos em língua inglesa, espanhol, francês ou ainda catálogos em línguas, alfabetos ou ideogramas diferentes do alfabeto latino do padrão ISO.

9.10. Será de inteira responsabilidade da Contratada a

guarda e a manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.

9.11. A empresa deverá fornecer um cronograma da instalação dos equipamentos e sistemas dentro dos prazos estipulados no presente Termo de Referência.

9.12. A Contratada deverá treinar os usuários dos equipamentos e sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los à correta utilização dos mesmos, exceto quanto aos aspectos afetos à fase de monitoramento, tais como uso de códigos, senhas e contrassenhas.

9.13. A Contratada ao final da instalação deverá providenciar o memorial descritivo de instalação dos equipamentos, indicando todos os equipamentos instalados e pontos de instalações da Sede / Unidades e Restaurantes do Bem, suas especificações, notas técnicas das especificações referentes a interferências arquitetônicas efetuadas e/ou outras medidas ou problemas encontrados. O memorial descritivo deverá ser acompanhando dos Catálogos de todos os equipamentos instalados e dos diagramas esquemáticos de instalação.

9.14. A Manutenção Técnica Preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibragem e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

9.15. A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

9.16. Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componente que apresentarem falhas e que não caracterizarem perda das funções básicas do sistema, inclusive no que diz respeito aos equipamentos de propriedade do Contratante.

9.17. Neste caso, as falhas constatadas deverão ser

sanadas de imediato, observado os prazos neste Termo de Referência.

9.18. Na ocorrência de falhas que resultarem em perdas das funções básicas, a Contratada deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive, em horários noturnos e aos sábados, domingos e feriados.

9.19. A identificação da falha no sistema pode ocorrer tanto pela Contratada quanto pelo Contratante. A identificação da falha pelo Contratante fica estabelecida pelo envio de e-mail à Contratada. A Contratada deverá possuir e-mail específico para atender a tais solicitações, sendo de sua responsabilidade mantê-lo em condições técnicas de receber mensagens eventualmente enviadas.

9.20. A Contratada deverá instalar, quando necessária a substituição de materiais do sistema de vídeo monitoramento de segurança, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores.

9.21. Todos os softwares e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.

9.22. A Contratada deverá comunicar ao Gestor do Contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer, ou não, os serviços.

9.23. Sem prejuízo das penalidades previstas, na impossibilidade do restabelecimento imediato das funções básicas do sistema, a Contratada deverá garantir as condições de segurança do patrimônio do Contratante por meio de ações estabelecidas nos procedimentos, rotinas de trabalho e planos de contingência.

9.24. A Contratada deverá elaborar e entregar ao Contratante, após a execução de cada manutenção preventiva e/ou corretiva, um relatório do serviço prestado de forma detalhada, devidamente preenchido e assinado pelo técnico responsável.

9.25. Os custos da Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva são de responsabilidade da Contratada, durante toda a vigência do contrato, mesmo para os equipamentos de propriedade do Contratante disponibilizados para a prestação dos serviços.

9.26. A Contratada deverá manter em sigilo, sob penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada a divulgação.

9.27. A Contratada deverá oferecer à Contratante garantia de no mínimo 30 (trinta) dias para armazenamento de imagens

captadas através das câmeras de todas as localidades descritas neste Termo.

9.28. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.

9.29. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

10.2. Verificar se os serviços/materiais entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

10.4. Efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nota fiscal/boleto, devidamente atestado(a) pelo setor competente.

10.5. Prestar à Contratada todas as informações necessárias e relevantes para perfeita execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO.

10.6. Estabelecer normas e procedimentos de acesso à OVG.

10.7. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do Contrato, comunicando à Contratada as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas.

10.8. Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

10.9. Atestar, através do Gestor do Contrato nomeado pela OVG, a Nota Fiscal emitida pela Contratada, após verificada sua compatibilidade com a fiscalização e controle dos serviços executados.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. LOTE 01: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por até 60 (sessenta) meses, mediante justificativa e comprovação da vantagem econômica, no interesse exclusivo da OVG, conforme previsto no subitem 15.5 do Regulamento para Aquisição de Bens, Serviços, Locações, Importações e Alienações da OVG.

11.2. O contrato poderá ser reajustado no prazo de 12 meses a partir da data de sua celebração.

11.2.1. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo.

11.3. LOTE 02: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de 01/09/2025.

12. DA GARANTIA

12.1. A contratada deverá fornecer garantia legal dos serviços prestados e das peças que venham a ser fornecidas.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

14.1.1. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.

14.2. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

14.3. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão/fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

16.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

16.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

16.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

16.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

16.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

16.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno e Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de compras/serviços ou Contrato.

16.12. PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU ORDEM DE COMPRAS, A EMPRESA (REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL) DEVERÁ POSSUIR ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA, PREFERENCIALMENTE, CADASTRO NO SEI GOIÁS – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DO ESTADO DE GOIÁS.

16.12.1. O CADASTRO NO SEI (GOIÁS) PODERÁ SER REALIZADO ATRAVÉS DO LINK - https://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php

16.13. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIA RIBEIRO BUENO**, **Coordenador (a)**, em 17/02/2025, às 09:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **RONAN DA SILVA OLIVEIRA RAMOS**, **Gerente**, em 17/02/2025, às 10:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **70717568** e o código CRC **3F897B16**.